



MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



EDITAL Nº 001/2026

Autoria: Antônio Carlos
Nº do Protocolo: 36486/2026
Protocolado em: 02/06/2026
15h46

AVISO DE EDITAL
PROCESSO 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

A **Câmara Municipal de Apiaí-SP**, por intermédio do Pregoeiro Antonio Carlos Pereira de Oliveira Pedroso, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, do tipo menor preço unitário.**

“O certame tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero-quilômetro, tipo automóvel executivo sedan flex (sem tecnologia híbrida), destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Apiaí, para apoio às atividades administrativas, legislativas e de representação oficial.

- **Recebimento das Propostas de forma eletrônica:** às 08h 00 minutos pelo horário de Brasília, do dia 09 de junho de 2026.
- **Fim da recepção de proposta:** às 14 h 00 minutos do dia 18/06/2026.
- **Início da Sessão de Disputa:** Segunda-feira, dia 22/06/2026, às 10h e 00 minutos.
- **Endereço:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br,
- **Disponibilização do Edital:** o edital completo e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico indicado e, em caso de necessidade, também poderão ser obtidos no site: <https://www.apiai.sp.leg.br/licitacoes> ou junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apiaí, na Rua XV de Novembro, nº 247 - Centro - CEP 18320-125, Apiaí-SP, em dias úteis, no horário das 08 às 17h.
- **Esclarecimentos e Impugnações:** deverão ser encaminhados nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3552-1569 ou pelos e-mails protocolo@apiai.sp.leg.br ou contato@bll.org.br

O recebimento das propostas será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



supracitado, observados os prazos e condições estabelecidos no edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-SP

PROCESSO 141/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARAS: NÃO

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, do tipo **sedan executivo, movido a combustão (flex, sem tecnologia híbrida)**, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Apiaí, para apoio às atividades administrativas, legislativas e de representação oficial, conforme especificações, capacidade, itens opcionais, requisitos de segurança e potência detalhados no Termo de Referência (Anexo III) e demais anexos deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA

- **Recebimento das propostas (forma eletrônica):** a partir das 08h00, horário de Brasília, do dia 09 de junho de 2026.
- **Encerramento do recebimento das propostas:** às 14 h00, horário de Brasília, do dia 18 de junho de 2026.
- **Início da Sessão Pública de Disputa:** às 10h00, horário de Brasília, do dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira).
- **Endereço eletrônico:** as propostas e a documentação de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
- **Disponibilização do Edital:** o Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico indicado e, em caso de necessidade, também poderão ser obtidos no site <https://www.apiai.sp.leg.br/licitacoes> ou junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apiaí, na Rua XV de Novembro, nº 247 — Centro — CEP 18320-125, Apiaí-SP, em dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- **Esclarecimentos e Impugnações:** deverão ser encaminhados nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3552-1569 ou pelos seguintes e-mails: protocolo@apiai.sp.leg.br, pregoeiro@apiai.sp.leg.br ou contato@bll.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Rua XV de Novembro, nº 247 - Centro - CEP 18.320-000 - Apiaí - SP - Contato: (15) 3552-1569 - Email: imprensa@apiai.sp.leg.br - Site: <https://www.apiai.sp.leg.br> - CNPJ nº 50.784.248/0001-69





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



O valor de R\$ 223. 187,53 (duzentos e vinte três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondente à média dos preços obtidos em pesquisa realizada no mercado especializado no fornecimento de veículos automotores, conforme anexo constante dos presentes autos.

O valor proposto deverá refletir os preços do mercado automotivo nacional, observando-se como parâmetro de aceitabilidade a Tabela FIPE (<https://veiculos.fipe.org.br>) vigente na data da apresentação da proposta, a qual servirá de base para a verificação da compatibilidade dos valores ofertados. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente superiores aos valores de mercado ou inexequíveis (inferiores de forma incompatível com a realidade comercial), de modo a assegurar a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

O recebimento das propostas será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema supracitado, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

Documento assinado digitalmente por Antonio Carlos Pereira de Oliveira Pedrosa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmapiai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MOXKF-RM100-VWZFF-WOVUQ-ZACKJ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

Torna-se público que a Câmara do Município de Apiaí, por meio de seu Agente de Contratação / Pregoeiro, com sede na Rua XV de Novembro, nº 247, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, em especial a Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, do tipo *sedan* executivo, movido a combustão (flex), para atendimento das necessidades institucionais da Câmara do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação compreende um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo III).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões — BLL.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

2.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa poderes específicos de representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo I);
- Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca e modelo e, em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone 'ARQ', inserção de catálogos do fabricante.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que poderá utilizar a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil ou sistema eletrônico similar, desde que compatível com as exigências legais e técnicas do processo licitatório.

2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante do Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

2.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, mediante instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br.

2.8. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.9. O acesso do operador ao pregão, para fins de encaminhamento de propostas e lances sucessivos em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

2.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.13. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos.

2.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão do seu representante.

2.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.16. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.17. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 — Curitiba/PR — ou pela Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



2.18. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.19. Não poderão disputar esta licitação:

- aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.

2.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.21. O impedimento previsto neste capítulo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





- está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor unitário;
- marca;
- fabricante;
- descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

3.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.15. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em seus termos.

3.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.11. Adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.19 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCESP;
- cadastros de impedidos do Município de Apiaí.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.3. Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.18 e 3.4 deste Edital.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanáveis.





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



5.11. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11.1. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove: (i) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e (ii) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do sistema eletrônico e apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples, podendo o Agente de Contratação diligenciar e/ou solicitar a sua comprovação de autenticidade.

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. A verificação do atendimento aos documentos exigidos na habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital.

6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006. O licitante que se enquadrar nessa condição poderá apresentar a documentação com restrições, assegurando-se o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista, exclusivamente para fins de assinatura do contrato.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da própria BLL (<https://bll.org.br>), no sítio eletrônico no sítio eletrônico <https://www.apiai.sp.leg.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Aplicam-se às infrações cometidas no curso do certame e na execução contratual as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo@apiai.sp.leg.br, pregoeiro@apiai.sp.leg.br ou contato@bll.org.br.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.apiai.sp.leg.br/>, ícone licitações.

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** — DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRÔNICO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA PREGÃO BLL
- **ANEXO II** — EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
- **ANEXO III** — TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO IV** — DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS MODELO;
- **ANEXO V** — DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VI** — MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- **ANEXO VII** — DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO);
- **ANEXO VIII** — DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA- MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO IX** — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- **ANEXO X** — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);
- **ANEXO XI** — DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO);
- **ANEXO XII** — DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (MODELO);
- **ANEXO XIII** — TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO (MINUTA).

Apiaí, 01 de junho de 2026.

Antonio Carlos Pereira de
Oliveira Pedroso
Pregoeiro da Câmara Municipal de Apiaí SP





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Edital Nº 001/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 02/06/2026 15:27:43

Hash Interno: bqbgkt1xmbspvjak8diizplfmj7swyp7qoz6ne17



Chave de Verificação

MOXKF-RMIM0-VWZFF-WOVUQ-ZAGKJ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmapiai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
286.***.***-18	Antonio Carlos Pereira de Oliveira Pedroso	Assinado	02/06/2026 15:45:37

Documento assinado digitalmente por Antonio Carlos Pereira de Oliveira Pedroso conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmapiai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MOXKF-RMIM0-VWZFF-WOVUQ-ZAGKJ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante	RG:
Legal:	
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local

e

data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local

e

data:

(Assinaturas autorizadas com
firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS
ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS
ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO
(AUTENTICADAS).**



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) As proponentes deverão realizar **upload dos documentos relacionados no Anexo 2 deste edital**, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
- b) **Os documentos relativos à habilitação, serão exigidos apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de acordo com o art. 63 inciso II da lei 14.133/2021.**
- c) Ao final do período de disputa, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido, ela será considerada inabilitada.
- d) **Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda, a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através da apresentação do cartão do **CNPJ** com validade na data da abertura do envelope de Habilitação.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.715 de 02/10/2014, válida na data de abertura do certame.
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura do certame.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura dos Envelopes.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos Envelopes.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz), que não tiver data de validade, será aceita com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização do Pregão, caso tenha data de validade prevalecerá a data da certidão.

a.1) A Certidão negativa de Falência ou Concordata apresentadas com QR CODE ou outra forma de autenticidade online deverão estar com autenticidade disponível na data de abertura do certame.

b) DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.4 Qualificação Social

a) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.5 Demais Documentos

a) Declaração de Idoneidade, Declaração de Responsabilidade, Declaração de Nepotismo, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.

b) Caso a proponente possua procurador que responda pela participante, deverá anexar o instrumento de procuração, na opção “Outros documentos”, na plataforma do processo. Qualquer documento exigido para habilitação e que não possua local específico para opção de upload na plataforma do pregão, deverá ser inserido na opção “Outros documentos”.

1.2.5.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.2.5.3 As certidões de tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação.

1.2.5.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

1.2.6. Qualificação Técnica

1.2.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços/fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

1.2.6.2. A licitante deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 100 km, para sua manutenção de garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.



ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei de Licitações: Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, do tipo *sedan* executivo, movido a combustão (flex, sem tecnologia híbrida), para atendimento das necessidades institucionais da Câmara do Município de Apiaí, Estado de São Paulo.

2.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Veículo novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, conforme descritivo abaixo:

2.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e segundo as condições, quantidades, exigências e estimativas nele contidas.

O valor proposto deverá refletir os preços do mercado automotivo nacional, observando-se como parâmetro de aceitabilidade a Tabela FIPE vigente na data da apresentação da proposta, a qual servirá de base para a verificação da compatibilidade dos valores ofertados. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente superiores aos valores de mercado ou inexequíveis (inferiores de forma incompatível com a realidade comercial), de modo a assegurar a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	- Modelo de referência: VEÍCULO SEDAN EXECUTIVO, MOVIDO A COMBUSTÃO (FLEX, SEM TECNOLOGIA HÍBRIDA). - Veículo novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Apiaí; - Ano/modelo 2025/2026 ou superior; - Carroceria tipo sedan, 4 (quatro) portas; - Cor preta; - Motorização: 2.0 (dois litros), alimentação flex (etanol e gasolina), com sistema de combustão interna convencional. Vedada a oferta de veículos híbridos, plug-in híbridos ou puramente elétricos; - Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; - Vidros e travas elétricas nas 4 (quatro) portas, com acionamento externo; - Rodas em liga leve, aro 17", com distância entre eixos de no mínimo 2.680 mm; - Direção elétrica ou eletro-hidráulica; - Câmbio automático, podendo ser do tipo CVT (continuamente variável) ou automático com no mínimo 10 (dez) marchas/relações; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; - Porta-malas com capacidade mínima de 470 (quatrocentos e setenta) litros;	1 UN	R\$ 223.187,53



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
	• Comando de válvulas acionado por corrente; • Suspensão independente nas rodas dianteiras e traseiras; • Potência mínima de 175 cv; • 07 (sete) airbags, contemplando frontais, laterais, cortina e de joelho do motorista; • Equipamentos: sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; câmera de ré para auxílio em manobras; alerta de ponto cego; assistente de farol alto; ar-condicionado de fábrica (preferencialmente digital); sistema multimídia com tela de no mínimo 7", conectividade via Bluetooth e 4 (quatro) alto-falantes; bancos revestidos em couro (natural ou ecológico); cintos de segurança de 3 (três) pontos para os 5 (cinco) ocupantes; faróis de neblina; alarme antifurto volumétrico. • Itens de segurança obrigatórios pela legislação vigente (triângulo, estepe, macaco, chave de roda etc.); • Manual do proprietário e chave reserva; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o maior prazo entre o aqui exigido e o oferecido pelo fabricante; • Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada em território nacional;		



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
	Entrega em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho.		
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 223.187,53

O quantitativo corresponde à demanda institucional, conforme justificativa exposta no item 5 deste Termo.

3. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo para entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e prévia aprovação pela Administração.

3.2. Findo o prazo de execução, abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, computados eventuais termos aditivos, exclusivamente para fins de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal voltados ao encerramento do objeto, vedada qualquer execução contratual nesse período.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na seguinte classificação:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);

() serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);

() serviços especiais de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, para compor a frota da Câmara Municipal de Apiaí, com a finalidade de substituir o veículo Fiat Linea Essence 1.8 (ano 2013), atualmente em uso, cujas condições não atendem mais, de forma eficiente, às necessidades institucionais da Casa Legislativa.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

O transporte de servidores e parlamentares é necessário para suprir as demandas administrativas e para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, atendendo às necessidades de organização e de suporte operacional das atividades do Legislativo Municipal, que realiza diversas atividades externas no desenvolvimento de suas funções essenciais.

Atualmente, compõem a frota da Câmara os seguintes veículos:

Identificação	Fiat Linea Essence 1.8	Fiat Pulse Drive AT
Chassi	9BD1105BDD1562409	9BD363ANPTYT26404
Placas	EHE 9175	QSU3A14
Renavam	005448701458	01468308693
Ano de Fabricação / Modelo	2013 / 2013	2025/2026
Quilometragem atual	Superior a 400.000 km	50.000
Observações	Veículo de uso convencional	Veículo de uso convencional

O veículo Fiat Linea, fabricado em 2013, encontra-se com quilometragem extremamente elevada, superior a 400.000 km, o que compromete sua segurança e confiabilidade, gera custos recorrentes com manutenção corretiva e ocasiona perda natural de eficiência decorrente do tempo de uso. Tal condição configura evidente obsolescência e justifica a sua substituição por veículo mais moderno, seguro e eficiente.

O Fiat Pulse Drive AT (ano 2025), embora recente, é um modelo compacto destinado a deslocamentos urbanos ou trajetos curtos, de até 100 km diários. Entretanto, como o município dista mais de 300 km da capital — centro vital para a articulação política e administrativa entre os Poderes —, o veículo não supre a demanda dos onze vereadores. Com o Fiat Linea fora de condições seguras de uso, o Pulse tornou-se o único recurso disponível, criando um impasse na agenda dos onze vereadores, que frequentemente



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

precisam cancelar compromissos devido à escassez de veículo confiável e a sobrecarga de uso do Pulse têm gerado um gargalo logístico, por falta de transporte adequado.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Apiaí propõe a aquisição de 01 (um) veículo novo, em substituição ao Fiat Linea — por veículo de categoria equivalente ou superior, com maior eficiência, ergonomia, economia e segurança.

A medida visa assegurar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços legislativos, com renovação de parte da frota em conformidade com o princípio constitucional da eficiência (art. 37 da CF/88) e com a melhor alocação dos recursos públicos disponíveis.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a) Solução 1: aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do item 2.1 deste Termo.

***a.1) Viabilidade de mercado:** foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consulta a editais e atas, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da edibilidade, não se tendo observado variações relevantes em relação ao objeto que se pretende contratar. A aquisição do item ora descrito constitui, no atual cenário, objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as esferas federativas.*

7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para o fornecimento pretendido, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO:

(X) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato previamente disponibilizado.

() Não se aplica a previsão de prazo de validade na entrega, por se tratar de bem permanente não perecível.

8.2. LOCAL:

O veículo deverá ser entregue em frente ao prédio da Câmara do Município de Apiaí, situado na Rua XV de Novembro, nº 247, Centro, Apiaí/SP, ou, mediante prévio ajuste, na sede da empresa contratada.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

8.3. HORÁRIO:

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. a Câmara Municipal de Apiaí não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas exigidas na proposta, no prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.3. comunicar à Contratante, em prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.6. substituir, consertar, remover ou repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções;

10.1.7. perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

10.1.8. guardar completo sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento das atividades objeto desta contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;

10.1.9. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens / serviços poderiam ser subcontratados.

12. GARANTIA

12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo o maior prazo entre o aqui exigido e o oferecido pelo fabricante.

12.2. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal de Apiaí, a substituição ou o reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

13.2. O fiscal e o gestor do contrato deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como em ato normativo próprio que regule a matéria.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será a Sra. Mariana Dias Batista de Oliveira, designada para a gestão de contratos.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Wilder José Amaral Santos.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções e diligências para esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade e da conformidade do bem fornecido e a consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aplicam-se à execução contratual as infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta de pessoa física.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

17.3. A Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional / MEI deverá observar as regras da legislação tributária federal vigente para retenção na fonte, em especial a IN RFB nº 1.234/2012 (e atos posteriores que a alterarem ou substituírem), inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido. Quando a empresa for optante do Simples Nacional, tal condição deverá vir destacada no documento fiscal. [VERIFICAR: confirmar a IN vigente e atualizar a referência normativa, se for o caso.]

17.4. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

17.4.1. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.4.2. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal — CEF;

17.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Apiaí.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. A Câmara fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais deverão conter especificação detalhada do objeto, os dados bancários do beneficiário titular do processo e o número do empenho no rodapé, devendo ser emitidas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ.

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste, com embasamento legal e mediante acordo formal entre as partes, com base no índice INPC.

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, observar-se-á a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

$$R = V0 \times Ir$$



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

$$V1 = V0 + R$$

Em que:

I0 — índice correspondente à data-base do orçamento;

I1 — índice correspondente à data para a qual se deseja reajustar o valor;

Ir — índice de reajustamento;

R — valor do reajustamento;

V0 — preço original da proposta, na data-base (valor a ser reajustado);

V1 — preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade do reajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta da contratada, considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 1 (um) ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou de reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto, o Setor de Licitação definirá a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sendo o critério de julgamento definido pelo Setor de Licitação.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preços deverá conter:

20.1.1. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

20.1.2. preço unitário por item, total por item e total geral, devendo nele estar incluídos e contabilizados todos os custos inerentes à execução do objeto, com indicação, no que aplicável, de marca, modelo, prazo de validade ou de garantia e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

20.1.3 prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

20.1.4. declaração de que, apresentada a proposta, o proponente automaticamente aceita e se sujeita às cláusulas e condições deste Termo de Referência;

20.1.5. assinatura do responsável legal da empresa.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO — DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica:

() Sim (X) Não.

Justificativa: a aquisição refere-se a bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, sendo a habilitação técnica adequadamente aferida pela documentação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se desnecessária a exigência de atestado(s), em homenagem à ampliação da competitividade.

21.2. Vistoria:

(X) Não () Opcional.

21.3. Documento oficial do fabricante:

(X) Não () Sim. Em caso afirmativo, descrever o documento exigido.

21.4. Amostra:

(X) Não () Sim. Em caso afirmativo, justificar a necessidade e indicar critérios técnicos para sua aprovação.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme cotação anexo, o valor médio estimado para o veículo do tipo SEDAN EXECUTIVO, movido a combustão (flex), é de **R\$ 223.187,53 (duzentos e vinte e três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas encontram-se alocados no Orçamento do Legislativo do Município de Apiaí e serão custeados com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme a seguinte dotação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
01.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

23.2. A presente licitação conta com recursos:

(X) Municipal () Estadual () Federal.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e a interpretação das cláusulas da contratação serão solucionadas pela aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (arts. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como em conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre, e preponderantemente, o interesse público a ser tutelado.

Apiaí, 01 de junho de 2026.

Michele Aparecida Oliveira de Pontes
Equipe de Apoio às Licitações



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS

DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 141/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita

no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, data

Assinatura



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

À
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ- PR
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO
BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO
DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE
E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

*RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ¹.*

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
 - A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
 - LOCAL E DATA
 - NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 - NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
- (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

À
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE APIAÍ
– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO)

FORMULÁRIO TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

A empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Av./Rua..... nº....., Bairro....., na cidade de....., CEP..... DECLARA, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 7º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF.

() Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do Poder Legislativo do Município de Apiaí.

() Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do Poder Legislativo do Município de Apiaí.

Cidade, data

Assinatura do Representante



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

FORMULÁRIO TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

Assinatura do Representante



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ANEXO XIII — MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 |
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-SP E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR *SEDAN* EXECUTIVO MOVIDO A COMBUSTÃO (FLEX, SEM TECNOLOGIA HÍBRIDA)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 247, Centro, no Município de Apiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.784.248/0001-69, neste ato representada por seu Presidente, **RICARDO DIAS DE PONTES**, portador do RG nº 42.XXX.XXX-7 SSP/SP e do CPF nº 321.XXX.XXX-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 141/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, do tipo sedan executivo, movido a combustão (flex, sem tecnologia híbrida), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL / TELEFONE:	

DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

ITE M	DESCRIÇÃO	QUA NT.	UNID .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor sedan executivo, movido a combustão (flex, sem	1	UN		



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	tecnologia híbrida), conforme Termo de Referência				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A vigência do presente Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de entrega do objeto e o período de garantia mínima do bem.

2.2. O prazo para entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e prévia aprovação pela CONTRATANTE.

2.3. Findo o prazo de execução, abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, computados eventuais termos aditivos, exclusivamente para fins de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal voltados ao encerramento do objeto, vedada qualquer execução contratual nesse período.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Apiaí para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
01.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Operação e Manutenção do Legislativo

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor — do mês anterior ao do pagamento da parcela.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato e no Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA, que deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

- g) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidade, marcas e medidas exigidas na proposta, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- i) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) substituir, consertar, remover ou repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- m) perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
- n) guardar completo sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento das atividades objeto desta contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

- o) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo legal, com observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 e na forma do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- p) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- q) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- r) indenizações e multas eventualmente devidas.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- s) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- t) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes obrigam-se a observar, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução do presente Contrato, as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. A CONTRATADA declara conhecer as obrigações decorrentes da LGPD e compromete-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão deste Contrato, respondendo pelos danos eventualmente causados em decorrência do tratamento indevido de tais dados.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes na presença de 2 (duas) testemunhas.

Apiaí-SP, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-SP
RICARDO DIAS DE PONTES — Presidente
CONTRATANTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO ELETRÔNICO DE TRAMITAÇÃO

Data da Ação: **02/06/2026 15:27:43**

Status: **Em elaboração**

Fase: **Aguardando Assinaturas**

Departamento: **Setor de Licitações**

Referência:

Edital Nº 001/2026

Nº Protocolo: **36486/2026**

Data: **02/06/2026 15:46:12**

Autoria: **Antônio Carlos**

Regime de Tramitação: **Normal**

Assunto/Ementa

Edital -Processo 141 de 2026- Aquisição de veículo sedan executivo sem tecnologia híbrida 02 de junho de 2026





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO ELETRÔNICO DE TRAMITAÇÃO

Data da Ação: **02/06/2026 15:45:58**

Status: **Encaminhado**

Fase: **Pendente de Protocolo**

Remetente: **Setor de Licitações**

Destinatário: **Dep. Protocolo**

Usuário: **MICHELE APARECIDA OLIVEIRA DE PONTES**

Referência:

Edital Nº 001/2026

Nº Protocolo: **36486/2026**

Data: **02/06/2026 15:46:12**

Autoria: **Antônio Carlos**

Regime de Tramitação: **Normal**

Assunto/Ementa

Edital -Processo 141 de 2026- Aquisição de veículo sedan executivo sem tecnologia híbrida 02 de junho de 2026





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO ELETRÔNICO DE TRAMITAÇÃO

Data da Ação: **02/06/2026 15:46:11**

Status: **Recebido**

Fase: **Recebido pelo Destinatário**

Departamento: **Dep. Protocolo**

Usuário: **MICHELE APARECIDA OLIVEIRA DE PONTES**

Referência:

Edital Nº 001/2026

Nº Protocolo: **36486/2026**

Data: **02/06/2026 15:46:12**

Autoria: **Antônio Carlos**

Regime de Tramitação: **Normal**

Assunto/Ementa

Edital -Processo 141 de 2026- Aquisição de veículo sedan executivo sem tecnologia híbrida 02 de junho de 2026





MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO ELETRÔNICO DE TRAMITAÇÃO

Data da Ação: **02/06/2026 15:46:12**

Status: **Protocolado**

Fase: **Protocolado**

Departamento: **Dep. Protocolo**

Usuário: **MICHELE APARECIDA OLIVEIRA DE PONTES**

Referência:

Edital Nº 001/2026

Nº Protocolo: **36486/2026**

Data: **02/06/2026 15:46:12**

Autoria: **Antônio Carlos**

Regime de Tramitação: **Normal**

Assunto/Ementa

Edital -Processo 141 de 2026- Aquisição de veículo sedan executivo sem tecnologia híbrida 02 de junho de 2026

